



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Miguel Pereira, 24 de abril de 2023.

Mensagem nº 056/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Institui o Plano Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Miguel Pereira, e dá outras providências.** **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

O Plano de Segurança é uma ferramenta de gestão local utilizada para definir as diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo a vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas.

A criação do Plano Municipal de Segurança é uma obrigação do Município, tendo como base a Lei Federal nº 13.675/18, que institui o Sistema Único de Segurança (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) em seu artigo 22, § 5º:

*“Os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, **sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.**”*

Este plano justifica-se não só para que o Município de Miguel Pereira cumpra a exigência legal prevista, mas crie metas visando garantir a paz social.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**



LEI Nº DE DE DE 2023.

**Institui o Plano Municipal de
Segurança Pública no âmbito do
Município de Miguel Pereira, e dá
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança de Segurança Pública no âmbito do Município de Miguel Pereira, que será regido por esta Lei, para o gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança locais a serem implementados.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Pública de Miguel Pereira, terá o prazo de 10 (dez) anos de vigência.

§ 2º O Plano Municipal de Segurança de Miguel Pereira, passará por análise técnica a cada 12 (doze) meses.

§ 3º Ao final do prazo de vigência, o município deverá elaborar um novo Plano Municipal de Segurança, analisando desafios e ações de caráter continuado existente e adicionando novos desafios e ações.

Art. 2º São aspectos fundamentais para execução desta Lei, os estudos técnicos e dados estatísticos para realizar:

- I** – Combate aos indicadores da criminalidade;
- II** – Implantação de políticas públicas preventivas;
- III** – gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Art. 3º São compromissos de combate aos indicadores da criminalidade, os descritos no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Segurança fazer o acompanhamento dos compromissos, desafios e ações do plano, seus resultados e avaliações, para que atinja os objetivos dos aspectos fundamentais da presente Lei.

Art. 5º O Município regulará por Decreto os casos omissos e complementares a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, ____ de _____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



LEI Nº DE DE DE 2023.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Alinhado com a Lei Federal nº 13.675/2018, que disciplina a Organização e o Funcionamento dos Órgãos Responsáveis pela Segurança Pública





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MIGUEL PEREIRA
2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



André Pinto de Afonseca

Prefeito

Pedro Paulo Sad Coelho

Vice-Prefeito

André Luís Nascimento Oliveira

Secretário Municipal de Segurança

Lidiane Vieira Machado

Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:

Carlos Enrique Kaizer

Subcomandante da Guarda Municipal

Sebastião Luiz Gonçalves Junior

Corregedor da Guarda Municipal

Fábio dos Santos Chagas

Ouvidor da Guarda Municipal

Janaina Rodrigues Nogueira

Setor Administrativo da SMSEG

Sidnei Luiz Berthosone de Azevedo

Setor Administrativo da SMSEG

Thatiane Belchior da Silva

Guarda Municipal



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 CONTEXTUALIZAÇÃO	7
3 VISÃO GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MIGUEL PEREIRA.....	10
4 DESAFIOS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS	11
4.1 Medidas de Cooperação entre o Município e os Órgãos Federais e Estaduais	11
4.1.1 Desafio 1	11
4.1.1.1 Ações	12
4.1.1.2 Resultados Esperados	13
4.1.2 Desafio 2	14
4.1.2.1 Ações	14
4.1.2.2 Resultados Esperados	15
4.2 Medidas no Âmbito da Municipalidade	15
4.2.1 Desafio 1	15
4.2.1.1 Ações	16
4.2.1.2 Resultados Esperados	16
4.2.2 Desafio 2	16
4.2.2.1 Ações	17
4.2.2.2 Resultados Esperados	17
4.2.3 Desafio 3	17
4.2.3.1 Ações	18
4.2.3.2 Resultados Esperados	19
4.2.4 Desafio 4	19
4.2.4.1 Ações	20
4.2.4.2 Resultados Esperados	21
4.2.5 Desafio 5	21



4.2.5.1 Ações	22
4.2.5.2 Resultados Esperados	22
RESUMO DOS PRAZOS.....	23
REFERÊNCIAS.....	24



1 INTRODUÇÃO

Embora Segurança pública seja um tema complexo, amplo e delicado, os municípios na última década têm desempenhado um importante papel na tomada de decisões, no desenvolvimento e na execução de políticas públicas, em especial, na área da segurança, de prevenção e combate à violência e à criminalidade.

O conceito de segurança deve ser ampliado visando à solução de problemas, a adoção de ações sociais e urbanas preventivas, além de revisão das posturas municipais.

Nos municípios com vocação turística, a situação agrava-se devido ao grande fluxo de pessoas que circulam anualmente. Esse público, de difícil identificação exige mais atenção e investimentos das forças de segurança, bem como no desenvolvimento de políticas públicas diferenciadas.

Cabe então, ao município articular os esforços das esferas governamentais e sociedade civil organizada, a viabilização de recursos humanos e materiais necessários, para garantir o cumprimento dessas políticas públicas, que certamente não se restringem aos setores ligados à segurança, mas também, consiste em planejar e desenvolver ações nos âmbitos socioeconômico e ambiental, considerando que para haver segurança, o tecido social precisa estar estável.

Em Miguel Pereira, município localizado na região Centro-Sul Fluminense, com população de 24.622 habitantes em 2010, e População estimada para 2021 de 25.622 habitantes segundo o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – e área de 287,933 Km², possuindo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M estimado em 0,745, também enfrenta dificuldades causadas pelas diferenças sociais.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, o IDH-M que mede o nível de desenvolvimento humano, pode variar de 0 a 1. São levados em consideração os indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), de longevidade (esperança de vida ao nascer) e de renda (PIB per capita).

O município que viveu diferentes fases desde sua origem até a atualidade tem buscado se adaptar de acordo com os movimentos sociais, visando garantir a eficiência



da segurança pública para todos os segmentos da sociedade, incluindo turistas e/ou moradores temporários.

Neste sentido, uma política municipal de segurança pública cidadã deve estar alicerçada nas ações de prevenção às violências, fomento à participação social e promoção, em âmbito local, de políticas públicas de segurança orientadas pelo respeito integral aos direitos humanos, fortalecimento da cidadania e rompimento com os processos de vulnerabilidade social.

Há que se frisar também o papel central da Prefeitura na articulação e diálogo com as diversas instituições policiais, com vistas à promoção da integração entre os diversos órgãos que atuam na segurança pública.

É fundamental, ainda, o reconhecimento de que a violência não se distribui igualmente, variando de acordo com a idade, raça, gênero, classe social e local de moradia, o que torna necessário um olhar direcionado para cada tipo específico de violência. Nesta perspectiva, a atuação municipal deve primar pelo reconhecimento da transversalidade das mais variadas políticas públicas, buscando pontos de contatos e colaboração com outras áreas, tais como Educação, Saúde, Direitos Humanos, Cultura, Esportes, Assistência Social, Planejamento Territorial e Participação Popular, bem como no fortalecimento da Guarda Municipal como instituição promotora dos direitos humanos. Essa compreensão é essencial para efetivação da segurança como direito fundamental.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a questão da segurança recebe uma atenção especial por abranger o alargamento conceitual e institucional que envolve questões sociais e direitos humanos. Conforme preceitua o art. 5º, caput, da Constituição Federal, o direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade são direitos fundamentais do cidadão. O Estado é o responsável pela preservação desses direitos, e o faz por meio das forças policiais, em atendimento ao art. 144 do texto constitucional. As corporações policiais têm como missão proteger o livre exercício dos direitos e liberdades, e garantir a segurança do cidadão, e o constituinte de 1988, devido a importância do tema, o elevou à categoria constitucional.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



O art. 144 da Constituição Federal preceitua que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital”.¹

Consequentemente, as corporações policiais dessas esferas, por décadas, têm assumido o papel de principal responsável pelas ações de enfrentamento à criminalidade e à violência. Entretanto, o § 8º da carta maior faculta aos municípios a criação de guardas municipais como o escopo de proteger bens serviços e instalações, na seguinte conformidade: “Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.

Portanto, importante evidenciar que as guardas municipais, por estarem descritas no Título V do Capítulo III da CRFB/88, que versa sobre a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas bem como Da Segurança Pública, além de compor a administração pública direta, são participantes do todo aparato de segurança pública.

Na esteira dos acontecimentos supracitados, com o objetivo de propiciar maior segurança à população, a Guarda Municipal de Miguel Pereira foi criada, por meio da Lei Complementar nº 083/2002.

O Congresso Nacional, no intento de regulamentar o § 8º da CRFB/88 editou em agosto de 2014 a Lei Complementar nº 13.022/14, denominada Estatuto Geral das Guardas Municipais, aclarando a lacuna constitucional deixada pelo legislador constituinte, regulamentando as competências da GCM no contexto de segurança pública nacional.

¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019.

§ 3º São integrantes operacionais do Susp: [...] VII - guardas municipais; [...] § 4º Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento, respeitado o disposto nesta Lei.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



A aludida lei estabelece ainda a política nacional de segurança pública e defesa social; os conselhos de segurança pública e defesa social; a formulação dos planos de segurança pública e defesa social; o controle e a transparência e a capacitação e a valorização do profissional em segurança pública e defesa social.

O Plano Nacional de Segurança, disciplinado na aludida lei federal, estabelece os objetivos, diretrizes e estratégias para a prevenção à violência, combate ao crime e ao fortalecimento dos mecanismos de investigação, estabelecendo inclusive os objetivos, metas e ações a serem implantados em âmbito nacional.

Nesse contexto, fica clara a importância do município na adoção de políticas públicas área de segurança. Na realidade, segurança pública é uma corrente com muitos elos, todos transversalizados e dependentes uns dos outros; cada um com suas missões e responsabilidades compartilhadas. E é bom lembrar que “nenhuma corrente é mais forte que seu elo mais fraco”. O guia para a Prevenção do Crime e da Violência², formulado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nesta mesma linha de pensamento, consignou:

“Há uma nova realidade quanto à segurança pública no Brasil: os municípios, antes afastados do debate e das iniciativas na área, estão assumindo, cada vez mais, um conjunto de iniciativas e responsabilidades, seja na formação das Guardas Municipais, seja no desenvolvimento de Programas Municipais de Segurança. Esta tendência deverá se reforçar nos próximos anos por conta das demandas da própria população sobre as prefeituras.”

De forma conclusiva, o presente plano dará a governança necessária para que o município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, contribua de forma proativa na solução das questões que afrontam a ordem e o sossego da população.

² SENASP. (2005,). Guia para a prevenção do crime e da violência. Acesso em 13 de maio de 2020, disponível: < https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/guiapreven_o2005.pdf>.



3 VISÃO GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MIGUEL PEREIRA

A Segurança Pública Municipal é tão importante que vem sendo tratada de forma abrangente pelo Governo Federal, que nos últimos anos vem adotando medidas ondes traz aos municípios mais participação e responsabilidades. A política municipal de segurança pública caminha a passos firmes para sua consolidação.

É preciso ressaltar que, no Plano Federal, o Sistema Único de segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei nº 13.675/2018, reforça o caráter sistêmico, integrado, transversal e permanente das políticas de segurança pública. Tanto do ponto de vista vertical (União, Estados e Municípios), quanto horizontal (poder público executivo, legislativo e sociedade civil). A exemplo dos outros sistemas de políticas públicas, como a Saúde (SUS) e a assistência Social (SUAS), o município passa a ser reconhecido como um ator fundamental na formulação e implementação das políticas públicas de segurança.

A garantia do bem-estar da população em meio ao crescimento populacional e o desenvolvimento social da região é incessante, nesse contexto mister se faz ter um olhar mais apurado acerca das questões que norteiam as diferentes variáveis que implicam na volatilidade dos índices criminais no município.

A Secretaria Municipal de Segurança do Município (SMSEG) interage constantemente com as demais forças de segurança da região no sentido de encontrar os melhores caminhos para reduzir os indicadores criminais. Nesse sentido, participa de trabalhos com a Polícia Civil, Polícia Militar, GM, nas chamadas Reuniões de Análise Crítica (RAC) nas quais são discutidos, de forma qualitativa e quantitativa, os dados de ocorrências policiais. As estatísticas criminais são utilizadas para retratar a situação da segurança pública e permitir o planejamento de ações policiais e de investimentos no setor. Tal estudo traz à luz o embasamento necessário para que as viaturas operacionais sejam distribuídas estrategicamente, de forma a saturar os locais com maiores índices criminais.

O Plano Nacional de Segurança estabelece como uma das principais metas a redução das taxas de mortalidade violenta em cerca de 3,5% ao ano. Desta forma, o Município de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Segurança, vem



estruturando e qualificando seus agentes a fim de contribuir de forma direta nesta redução. Juntamente com os outros órgãos que compõem o sistema de segurança.

A tendência de queda dos indicadores criminais faz com que, não somente a população, como também os turistas sintam uma maior sensação de segurança ao frequentarem as ruas, os comércios e os principais pontos turísticos da cidade.

4 DESAFIOS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS

Amparado nos dados qualitativos e quantitativos a respeito das reuniões de Análise Crítica (RAC) citada na visão geral da segurança pública em Miguel Pereira deste Plano Municipal de Segurança, e num detido estudo de cenário acerca de todas as variáveis que incidem no bem-estar e na segurança das pessoas, foram delineados os desafios, as ações, bem como os resultados esperados com a implementação do presente Plano Municipal de Segurança.

4.1 Medidas de Cooperação entre o Município e os Órgãos Federais e Estaduais

4.1.1 Desafio 1

Cooperação e Integração Permanente entre os Órgãos e Setores das Administrações Federal, Estadual e Municipal voltados para a Segurança Pública

O município, como ente federado do Estado organizado, é parte nos deveres perante a sociedade, em garantir o direito à segurança pública. Por ser a esfera mais próxima das comunidades, assume a posição de prestar contas à sociedade no que diz respeito às políticas locais de segurança pública. Em Miguel Pereira, as integrações entre a Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal, e as Polícias Civil e Militar realizam importante parceria para garantir a segurança de munícipes e turistas.

A Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal, interage intensamente com as polícias Civil e Militar, na busca constante de propiciar a melhor sensação de segurança possível à população.



A participação do executivo local se faz imprescindível justamente na condução da aplicação desta política, respeitando as peculiaridades da cultura, das condições geográficas e demográficas, entre outras características que influenciem programas estratégicos.

4.1.1.1 Ações

- **Ação 1:**

Adotar medidas necessárias para criação do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, nos moldes da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018³;

- **Ação 2:**

Apoiar o funcionamento da Câmara Temática de Segurança Pública do Conselho Municipal de Segurança. – CONSEG, com ênfase:

I - Propor e apoiar ações de integração entre as secretarias de segurança Municipal e Estadual com o objetivo de subsidiar os projetos desenvolvidos na Câmara Temática de Segurança do CONSEG;

II - Propor e apoiar iniciativas que visem à criação de projetos consorciados e de apoio aos órgãos Federal e Estadual e a criação de um centro de formação, aperfeiçoamento e pesquisa para capacitação permanente de Guardas Municipais.

- **Ação 3:**

Apoiar a modernização de instalações, frotas e equipamentos dos órgãos Estaduais e Federais de Segurança;

- **Ação 4:**

Apoiar a ampliação dos programas comunitários de segurança, com ênfase:

³ A citada lei federal instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública. Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.



I - Buscar a cooperação da Secretaria Estadual de Segurança para a ampliação do efetivo da Polícia Militar;

II - Promover a cooperação entre a Guarda Municipal e a Polícia Militar no sentido de ampliar o policiamento ostensivo preventivo.

- **Ação 5:**

Apoiar as operações integradas de Força-Tarefa⁴.

- **Ação 6:**

Fortalecimento da Parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, Secretaria Municipal de Segurança, Polícia Militar e Polícia Civil, a fim de que a Guarda Municipal, exclusivamente através de seu Grupamento Ronda Maria da Penha, possa realizar atendimento, apoio e acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que são atendidas pela casa do direito da Mulher.

4.1.1.2 Resultados Esperados

- Aumento do efetivo destinado ao policiamento ostensivo preventivo; Completa integração das ações realizadas pelas Polícias Civil e Militar com aquelas procedida pela Guarda Municipal;
- Redução dos problemas relacionados à Perturbação do Sossego como organização de bailes funks e festas em bares e via pública;
- Participação da Comunidade segundo a metodologia dos “programas de ações comunitárias desenvolvidas atualmente no município” sem desfigurar os fatores técnicos e operativos das ações de segurança que forem necessárias realizar;
- Criação de um banco de dados integrado a ser compartilhado com estas secretarias municipais, além das Polícias Estaduais, Federal, Ministério Público e Conselhos Tutelares;

⁴ Grupo de pessoas especializadas em várias áreas que, temporariamente, se juntam para realizar determinada missão. Exemplo: Emprego da Polícia Militar, Polícia Civil, GCM, Secretarias de Trânsito, Urbanismo na fiscalização de comércios irregulares.



- Criação de uma comissão interdisciplinar e intergovernamental formada pelas Secretarias de Segurança, Educação, Saúde, Turismo, Obras, Trânsito e Transporte, Desenvolvimento Social, esporte e Cultura.
- Através de acordo de cooperação técnica interinstitucional, os agentes da Guarda Municipal de Miguel Pereira irão atuar na casa do direito da mulher, com vistas a auxiliarem no atendimento e acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que são atendidas por esse equipamento.

4.1.2 Desafio 2

Combate ao Comércio e Consumo de Drogas e Álcool por Crianças e Adolescentes.

A condição de cidade turística em si já pode ser considerada razão de preocupação especial, pois cidades com estas características apresentam geografia e sazonalidade populacional propensa à formação de redes de prostituição, consumo de drogas e o consequente tráfico de varejo. Tal estrutura favorece o aliciamento de jovens adolescentes carentes de ambos os sexos para a prostituição e pequenos delitos.

Enfrentar este quadro pressupõe a quebra de um ciclo vicioso a partir de ações pontuais, propondo uma prevenção ativa e planejada de forma sistêmica. Este plano propõe foco à fiscalização rigorosa dos bares, boates e eventos em geral, além do amplo fortalecimento de campanhas educativas com forte presença dos veículos de comunicação e da participação de ONGs.

4.1.2.1 Ações

- **Ação 1:**

Apoiar a atuação do Conselho Municipal Segurança no município com ações que visem favorecer a troca de informação e a cooperação na articulação de campanhas de esclarecimento e prevenção ao uso de entorpecentes.



- **Ação 2:**

Desenvolver, através do Grupamento Especializado de Ronda Escolar (GERE) da GM, de forma articulada com entidades especializadas da sociedade civil e órgãos governamentais, campanhas de esclarecimento e prevenção ao uso de entorpecentes, especialmente dirigidas às crianças, adolescentes e jovens, que são considerados os grupos de risco. O trabalho articulado pela Guarda Municipal pode congrega ações como Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD da Polícia Militar, bem como a construção de uma política própria de prevenção às drogas, como os projetos **Semeando Sonhos e Guarda Mirim**, ambos da SMSEG. E a partir da sistematização de ações preventivas e da ocupação do espaço escolar com políticas de inclusão e debates sobre a violência e a transformação social.

4.1.2.2 Resultados Esperados

- Fortalecimento do GERE (Grupamento Especializado de Ronda Escolar);
- Campanhas realizadas nas escolas em áreas críticas do município;
- Redução progressiva do uso de entorpecentes por crianças, adolescentes e jovens.

4.2 Medidas no Âmbito da Municipalidade

4.2.1 Desafio 1

Criação e Fortalecimento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – (GGIM)

Com o objetivo de integrar todos os órgãos de segurança no planejamento e execução de medidas que visem aumentar a qualidade de vida das pessoas, com foco na segurança do cidadão, na identificação qualificada do problema e num plano de solução continuada, o GGIM⁵ (Gabinete de Gestão Integrada Municipal) é o organismo facilitador para a articulação dessas ações e a sua criação e o seu fortalecimento irá garantir de forma técnica a análise e monitoramento.

⁵ O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, a ele competindo estabelecer as diretrizes e prioridades dos programas e ações integradas de segurança pública e urbana municipal.



4.2.2.1 Ações

- **Ação 1**

Criação e estruturação de mapas das ocorrências criminais georreferenciadas, de forma a servir de instrumento técnico na identificação de problemas e análise dos resultados obtidos dentro de um espaço e tempo.

4.2.1.2 Resultados Esperados

- Aumento do grau de confiabilidade dos dados, envolvendo análise criminal e outras informações referentes ao espaço público urbano;
- Profissionalização das discussões técnicas para identificação, análise, resposta e avaliação de um problema;
- Obtenção de melhores instrumentos para subsidiar de forma efetiva, por meio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, o planejamento e execução das operações de Força-Tarefa e outros programas de interesse da Segurança Pública;
- Maior integração entre todos os órgãos participantes.

4.2.2 Desafio 2

Desenvolver Programa de Inclusão Social Voltado à Criança e ao Adolescente

É dever da família, da comunidade e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O sistema de proteção da criança e do adolescente em situação de risco social prevê o encaminhamento para Acolhimento Institucional, desde que seja uma medida excepcional e temporária. Para fazer cumprir tais direitos das crianças e adolescentes do município é preciso ampliar o apoio da prefeitura, na forma de instalações, apoio e infraestrutura para o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares.



4.2.2.1 Ações

- **Ação 1**

Apoiar o trabalho dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Vara da Infância e da Juventude, com ênfase em:

I - Apoiar e integrar as atividades da Secretaria Municipal de Segurança ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

II - Estabelecer parcerias com o Ministério Público, propondo a criação de banco de dados com informações referentes ao menor infrator e das condições que serviram de fator motivador ao ato infracional.

4.2.2.2 Resultados Esperados

- Redução dos índices dos atos infracionais praticados na cidade;
- Maior integração entre os órgãos envolvidos com a criança e o adolescente;
- Obtenção de informações dos infratores e das causas motivadoras do ato infracional.

4.2.3 Desafio 3

Apoio ao Processo de Reestruturação e Valorização da Guarda Municipal

A reestruturação da Guarda Municipal será fundamental na necessidade de implementação de uma política de segurança pública municipal com caráter preventivo e comunitário. Tal reestruturação passa pela capacitação permanente do efetivo, de forma a estar comprometido com a execução de programas de policiamento local, voltados à prevenção primária das causas da delinquência e da violência, com um caráter cooperativo e participativo às ações desenvolvidas pelas polícias estaduais.



4.2.3.1 Ações

- **Ação 1:**

Reestruturar administrativamente a Guarda Municipal de Miguel Pereira e desenvolver o plano de carreira garantindo a progressão funcional a todos os integrantes da corporação e seu Estatuto Próprio;

- **Ação 2:**

Fortalecer o setor assistencial da Guarda Municipal visando facilitar a aproximação aos serviços relacionados a assistência psicológica e social dos integrantes da GM;

- **Ação 3:**

Fortalecer e apoiar Institucionalmente a Ouvidoria da Guarda Municipal visando aprimorar os processos de comunicação interna e externa com a Corporação;

- **Ação 4:**

Fortalecer e aperfeiçoar a Corregedoria da Guarda Municipal, criando procedimentos que estimulem a lisura e a transparência nos processos internos, e sobretudo, motive a reeducação profissional;

- **Ação 5:**

Investir na qualificação dos integrantes da Guarda Municipal, em especial dos Grupamentos: Ronda Maria da Penha, Grupamento Tático, Grupamento Especializado de Ronda Escolar, Grupamento de Cães de Guarda e Grupamento Proteção Ambiental.

- **Ação 6:**

Reaparelhar a Guarda Municipal visando a aquisição de equipamentos, viaturas, armas letais e não letais, no sentido de fortalecer a identidade institucional da corporação e sobretudo aumentar a qualidade dos serviços prestados;



- **Ação 7:**

Manter e adequar as Bases dos Grupamentos da Guarda Municipal: Ronda Maria da Penha, Grupamento Tático, Grupamento Especializado de Ronda Escolar, Grupamento de Cães de Guarda; Grupamento de Proteção Ambiental.

- **Ação 8:**

Potencializar os trabalhos realizados pelos Grupamentos especializados da GM com a aquisição de equipamentos especiais que facilitem a execução das tarefas desenvolvidas por eles a fim da manutenção da ordem e sossego de nossa cidade.

4.2.3.2 Resultados Esperados

- Valorização profissional dos integrantes da GM por meio da qualificação do capital humano intangível da instituição;
- Aumento da capacitação técnica;
- Gestão do conhecimento e aprendizado organizacional permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e das políticas municipais de prevenção à violência;
- Melhoria acentuada das condições de trabalho da GM.

4.2.4 Desafio 4

Emprego da Guarda Municipal em Programas de Policiamento e Educação com Foco na Prevenção da Violência

O Guarda Municipal, por meio da sua presença ostensiva, produz por si, uma forma de ação preventiva, porém, insuficiente. Esta presença deverá ser combinada com ações comunitárias proativas visando resgatar valores morais, cívicos e educacionais para a não violência. O emprego da GM em ações de prevenção nos espaços escolares e seu entorno, se constituem atualmente em pontos essenciais para a definição de uma política de segurança pública. A ação de gangues ou grupos de adolescentes e jovens



violentos, os atos de vandalismo contra edifícios e equipamentos escolares, as ameaças a professores e funcionários, tende a se transformar em focos de afirmação e de propagação da cultura da violência.

3.2.4.1 Ações

- **Ação 1:**

Fortalecer e ampliar as atividades do Grupamento Especializado de Ronda Escolar (GERE), com ênfase em projetos voltados à juventude para a prevenção da violência e da criminalidade, com o objetivo de consagrar a vocação comunitária das políticas municipais, permitindo que estes jovens, em contato com os Guardas, sejam transformados em agentes de cidadania.

- **Ação 2:**

Implantar o Programa de Patrulhamento Comunitário Integrado– PCI, com ênfase a: a. promover a integração continuada e sistemática dos órgãos municipais e estaduais, no exercício cotidiano das atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo, de forma a favorecer o melhor controle do espaço público urbano, visando enfrentar os problemas relacionados à desordem física e social com envolvimento dos órgãos e a participação direta da comunidade local. Dentro desse programa é possível atribuir a Guarda Municipal algumas competências relacionadas a fiscalização de posturas, trânsito e meio ambiente, uma vez que por definição esse é um policiamento local e definido por território o que favorece todo o planejamento focado no controle do espaço urbano.

- **Ação 3:**

Implantar, fortalecer e ampliar o programa de policiamento orientado para o problema, modelando as equipes especializadas, da seguinte forma:

I - Grupamento Tático: A força-tarefa tem contribuído de forma circunstanciada no resgate da tranquilidade pública, com a ampliação deste programa será possível trabalhar as informações dos órgãos externos e também as informações produzidas pela própria secretaria dando uma resposta rápida as demandas existentes, sem onerar o



serviço do patrulhamento comunitário integrado. A equipe tática da Guarda Municipal participa de forma intensiva nas operações de força-tarefa entre as Polícias Estaduais e os Órgãos Municipais; Fortalecimento das ações voltadas à manutenção da ordem e sossego e ocupação do espaço público.

II - Grupamento de Proteção Ambiental: Aumento de efetivo e redistribuição setorial;

III - Grupamento Especializado de Ronda Escolar: Fortalecimento das ações de policiamento no tocante as atividades pertinentes a proteção de toda comunidade escolar de nosso município;

IV - Grupamento de Cães de Guarda: Aperfeiçoamento das ações de apoio aos Programas de policiamento;

V - Ronda Maria da Penha: Fortalecimento das ações de Policiamento e Prevenção, nos tocantes as atividades voltadas na proteção das vítimas de violência doméstica em todo território municipal;

4.2.4.2 Resultados Esperados

- Integração operacional das ações de patrulhamento da Guarda Municipal nos locais de maior incidência criminal, particularmente nas escolas e praças públicas, pela proposição de um plano de policiamento preventivo ostensivo, por setores operacionais;

- Aumento da confiança comunitária nas ações de segurança pública;

- Diminuição da violência, do tráfico, do uso e porte de entorpecentes nas escolas e seu entorno;

- Maior sensação de segurança por parte da população fixa e flutuante.

4.2.5 Desafio 5

Medidas Urbanísticas de Aumento da Segurança

A segurança do munícipe no uso dos espaços públicos é um componente essencial da qualidade de vida das cidades contemporâneas. É fato que existe uma relação físico-urbanística com a incidência dos crimes. É preciso interferir no meio

urbano para conseguir modificar as pontuações geográfica de instalação do crime. O imperativo é que as ações visem desmontar o cenário favorável à instalação da cadeia da delinquência.

4.2.5.1 Ações

- **Ação 1:**

Garantir o Direito de Vizinhança, com ênfase a: a. Intensificar as atividades da Força-Tarefa composta pela prefeitura municipal por meio da GM e das polícias Civil, Militar e outros órgãos municipais, visando garantir o sossego público através da fiscalização da utilização abusiva de equipamentos de som e de estabelecimentos que perturbem a vizinhança, como bares, casas noturnas, realização de shows e similares.

- **Ação 2:**

Investir em aparato tecnológico visando à redução dos indicadores de violência e crimes contra pessoas e patrimônio, por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento e implantação de câmeras com sistema OCR para leitura e identificação de veículos, além de outras tecnologias associadas;

- **Ação 3:**

Implementar o Programa de Recuperação de Espaços Públicos com base em informações georreferenciadas e análise dos espaços que estão em constante exposição à desordem física ou social, será oferecido às secretarias responsáveis, relatório técnico circunstanciado, propondo intervenções que assegurem o aumento da sensação de segurança. A ideia central com as intervenções urbanísticas é provocar a mudança de comportamento das pessoas que frequentam esses espaços, aumentando desta forma a vigilância natural sobre o espaço degradado.

4.2.5.2 Resultados Esperados

- Redução geral e progressiva nos crimes de furtos e roubos que envolvem veículos;
- Maior sensação de segurança;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



- Participação das pessoas nas intervenções urbanísticas dos espaços inseguros;
- Racionalização do efetivo da Guarda Municipal.

RESUMO DOS PRAZOS

As ações firmadas no presente Plano Municipal de Segurança deverão ser contempladas a partir da data de publicação do Decreto de aprovação, de acordo com os prazos abaixo:

MEDIDAS DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO E ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS		
META	AÇÃO	PRAZO
Desafio 1	1,2,3,4,5 e 6	Ação Continuada
Desafio 2	1 e 2	Médio Prazo
MEDIDAS NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE		
META	AÇÃO	PRAZO
Desafio 1	1	Longo Prazo
Desafio 2	1	Ação Continuada
Desafio 3	1 e 7	Longo Prazo
	2,3,4,6 e 8	Médio Prazo
	5	Ação Continuada
Desafio 4	1,2 e 3	Médio Prazo
Desafio 4	1	Ação Continuada
	2	Longo Prazo
	3	Médio Prazo

Curto Prazo: até 2 anos/ Médio Prazo: até 3 anos/ Longo Prazo: até 4 anos.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 07 abr. 2020.

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm>. Acesso em 07 abr. 2020.

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/588427631/lei-13675-18>>. Acesso em 07 abr. 2020.

SENASP. (2005). Guia para a prevenção do crime e da violência. Disponível em: < https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/guia_prevencao2005.pdf>. Acesso em 07 abr. 2020

Miguel Pereira (RJ) | Cidades e Estados | IBGE